



NOTA DE MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, em cumprimento à deliberação unânime da sua Câmara de Direitos e Prerrogativas, adotada em sessão realizada em 08 de novembro de 2013, tendo em vista o disposto no § 5º, do art. 7º, da Lei Federal nº 8.906/94, c/c o art. 40, VIII e 149 do RI da OAB/PR, vem a público para:

I - Prestar **MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE** ao advogado **RONALDO MESSIAS DE CARVALHO, OAB/PR nº 35.625**, pelos constrangimentos que sofreu no exercício da profissão pelo soldado **João Amarildo Machado**, conforme fatos retratados nos Autos de Desagravo nº 8.806/2012;

II - **MANIFESTAR** a solidariedade da classe ao advogado ofendido, registrando que, nos termos do artigo 133 da Constituição Federal, o advogado é indispensável à administração da Justiça;

III - **REPELIR** qualquer tentativa de autoridade que implique em tratamento incompatível à dignidade da advocacia e que viole o dever de urbanidade, respeito e consideração recíprocos exigíveis, e os direitos assegurados ao advogado pelo art. 7º, da Lei Federal nº 8.906/94;

IV - **REPUDIAR**, com toda veemência, a tentativa das autoridades de restringir o livre acesso e comunicação com clientes presos, sem qualquer obstáculo ou orientação ilegal;

V - **ALERTAR** que a Ordem não se curvará diante das ofensas às prerrogativas do advogado, porque elas pertencem ao cidadão; este fala por meio da voz do advogado;

VI - **REAFIRMAR** que a OAB/PR prosseguirá intransigente na defesa da classe, pugnano pelo respeito e pela valorização dos profissionais da advocacia paranaense.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2014.


Leonardo Zicarelli Rodrigues
Conselheiro Relator


Cassio Lisandro Telles
Presidente da Câmara de Direitos e Prerrogativas